



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1899/2019, de 24 de Abril de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com as senhoras Maria Jurema de Oliveira Dos Santos e Isabel Cristiane Da Rosa, na forma facultada pelas Leis Municipais nº 375/2002, nº 1.532/2013 e nº 1.895/2019, e dá outras providências”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de compra e venda dos imóveis (unidade habitacional e terreno) às senhoras **Maria Jurema de Oliveira Dos Santos e Isabel Cristiane Da Rosa**, selecionadas pelas Leis Municipais nº 375/2002 e nº 1.532/2013, conforme documentação e estudo social realizado pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - O pagamento do imóvel (unidade habitacional e terreno) será realizado na forma e nos valores constantes da Lei Municipal nº 1.895/2019.

Art. 3º - O valor do imóvel (unidade habitacional e terreno) será pago no percentual de 50% do valor desembolsado pela municipalidade na construção das mesmas, através de prestações mensais, consecutivas e ininterruptas, no valor correspondente a 10% do salário mínimo nacional vigente, em número de prestações que atinjam o pagamento integral de R\$ 24.988,95 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único: As parcelas serão corrigidas anualmente pelo Índice oficial de inflação adotado pelo município.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO